



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 0119/2019.

Em, 08 de maio de 2019.

FICA O PODER EXECUTIVO OBRIGADO A INVESTIR EM TAMOIOS OS MESMOS VALORES ARRECADADOS COM MULTAS, TRIBUTOS, IMPOSTOS E ROYALTIES, NO DISTRITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a investir em Tamoios os mesmos valores arrecadados com multas, tributos, impostos e royalties, no distrito.

Art. 2º - O valor de taxas, multas, tributos, impostos e royalties, cujas fontes e origens estejam localizadas no território ou em contribuintes residentes em Tamoios, serão revertidos em investimentos no Distrito, no mesmo montante, em obras, infraestrutura, saúde, educação, social e todas as áreas governativas no Município.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá publicar trimestralmente, no Portal da Transparência, os valores arrecadados, referentes à população e território de Tamoios, bem como os valores investidos no Distrito no período.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2019.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA

Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

É questão de justiça que a Prefeitura Municipal de Cabo Frio invista em Tamoios os mesmos valores arrecadados pelo território e pelos contribuintes do Distrito.

Hoje a proporção é inversa: Tamoios é responsável por parte considerável da arrecadação própria e de royalties da cidade, mas não vê retorno em investimentos.

Nossa proposta busca equacionar tal problema histórico.